



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 088/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal, e de outro lado a firma **CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 14.962.428/0001-20, com sede na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, LATICINIO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, do representante seu, Sr. **JOSE EDUARDO DE CARVALHO**, residente e domiciliado na PASSAGEM 04 Nº4406, IBIZA, Altamira-PA, CEP 68376-725, portador do CPF: 438.492.374-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2021PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2021 que visa alterar a dotação orçamentária do contrato original. Dotação atual: 2018, nova dotação; 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 088/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A administração pública providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na imprensa Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vitória do Xingu, 14 de abril de 2021.

---

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal